



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**Edital 17/2022 - PRPI/RIFB/IFBRASILIA**

**FÁBRICA DE IDEIAS INOVADORAS - CONECTAIF 2022**

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pela Portaria 1.154 de 30 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 02 de setembro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente edital e convida os interessados a apresentarem propostas para apresentação de projetos Fabin durante a realização do ConectaIF 2022.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A iniciativa Fábrica de Ideias Inovadoras (FABIN) da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI), tem como objetivo estimular servidores (docentes e técnico-administrativos) e estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB a apresentarem ideias potencialmente inovadoras, estabelecendo contato com a cultura e os procedimentos relacionados à inovação tecnológica.

**1.2** Nesta chamada serão selecionados projetos desenvolvidos por meio do Programa Fabin, contemplando produtos ou protótipos, vinculados ao Edital 34/2019 e Edital 36/2020, já desenvolvidos e ainda não apresentados no evento institucional ConectaIF.

**1.3** Serão selecionadas até 30 (trinta) propostas para receber apoio financeiro no valor de até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada, na modalidade auxílio pesquisador, como forma de fomento para apresentação dos resultados dos projetos inovadores, totalizando R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

**1.3.1** Os recursos são provenientes da fonte 20 RL - Inovação tecnológica da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do orçamento de 2022.

**2. DOS OBJETIVOS**

**2.1** Proporcionar o contato de estudantes, servidores (docentes e técnico-administrativos) do IFB com a cultura, terminologias e procedimentos relacionados ao processo de inovação tecnológica.

**2.2** Apresentar produtos ou protótipos que tenham potencial de proteção por meio de registros de marca, depósito e patente, modelo de utilidade, desenho industrial, indicação geográfica, programa de computador e topografias de circuito.

**2.3** Prospectar parceiros para apoiar produtos ou protótipos potencialmente passíveis de proteção no âmbito do IFB.

**2.4** Apresentar à comunidade os resultados de projetos que favoreçam a resolução de problemas de natureza prática/aplicada.

**3. DOS REQUISITOS DAS PROPOSTAS**

**3.1** As propostas devem ter sido aprovadas e desenvolvidas por meio do Edital 34/2019 ou do Edital 36/2020, vinculados ao Programa Fábrica de Ideias Inovadoras (FabIn).

**3.2 Não serão** aceitas propostas vinculadas a projetos com pendências na entrega de Relatórios Parciais ou Finais.

**3.3** Propostas que não se enquadrem no item 3.1 serão automaticamente desclassificadas.

**4. DOS REQUISITOS DO PROPONENTE**

**4.1** O proponente deve ser servidor do IFB e estar em exercício no IFB no momento da assinatura do termo de concessão.

**4.2** O proponente não pode estar com pendências com a PRPI no momento da assinatura do termo de concessão (relatórios parciais e finais, relatório de prestação de contas, etc.).

**4.3** O proponente deverá ser o coordenador do projeto original aprovado e desenvolvido no Edital 34/2019 ou Edital 36/2020, e poderá submeter até três propostas para esta chamada.

**4.4** O proponente será o responsável pela submissão da proposta a este edital e relacionamento com a PRPI e demais instâncias do IFB.

## **5. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1** Para a inscrição das propostas, o proponente deverá providenciar o documento relacionado a seguir. O documento deverá ser enviado em **formato PDF**, até 23h59, horário de Brasília, do dia **estabelecido no cronograma**, por meio do Google Formulário, disponível em <<https://forms.gle/3JnUx6f9WuN821KB6>>:

**5.1.1 Termo de solicitação e concessão de auxílio financeiro e detalhamento orçamentário**, segundo modelo disponível no Anexo I (Anexar no Google Formulário).

**5.2** Para a submissão da proposta, o proponente deverá acessar o link acima, preencher todas as informações solicitadas e posteriormente fazer o upload do arquivo supracitado.

**5.3** A partir das 23h59 do último dia de inscrições, conforme data prevista no cronograma, o formulário ficará automaticamente indisponível.

**5.4** Não serão admitidas propostas duplicadas.

**5.4.1** No caso de envio duplicado de uma mesma proposta será considerado o último envio.

**5.5** As propostas encaminhadas com documentação incompleta, fora do prazo estabelecido ou que se apresentarem em desacordo com as condições dispostas neste edital estarão automaticamente desclassificadas.

**5.6** A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação não se responsabiliza por qualquer falha ou problema de ordem técnica ou operacional relacionada à internet, intranet ou qualquer rede de informação e comunicação que inviabilize o envio dos arquivos para inscrição nos prazos e datas estipulados neste edital.

**5.7** O proponente se responsabiliza administrativa, penal e civilmente pela verdade e fidedignidade de todas as informações prestadas nos documentos mencionados neste edital para submissão das propostas.

**5.8** A inscrição da proposta por meio do envio do formulário citado no item 5.1 representa a declaração de compromisso de seu proponente e equipe de participar do ConectaIF 2022.

## **6. DA SELEÇÃO**

**6.1** Serão homologadas as inscrições que atenderem aos requisitos dos itens 3 e 4 e demais exigências deste edital.

**6.2** Todas as propostas homologadas serão contempladas com o auxílio pesquisador, tendo em vista que este edital tem caráter de adesão, não havendo processo avaliativo.

## **7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**7.1** Os recursos contra o resultado preliminar da seleção regulada por este edital deverão ser apresentados em formulário padrão de recursos (**Anexo II**).

**7.2** Os recursos deverão ser impetrados apenas pelo proponente.

**7.3** Os recursos deverão ser enviados ao e-mail da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação - PRPI ([prpi@ifb.edu.br](mailto:prpi@ifb.edu.br)), dentro do prazo estipulado no cronograma constante no item 13 deste edital, com o assunto "RECURSO FABIN CONECTAIF 2022".

**7.4** A argumentação dos recursos deve ser objetiva e sucinta, baseada na forma e nos critérios estabelecidos neste edital e seus anexos.

**7.5** Serão indeferidos os recursos impetrados fora do prazo e da forma estipulada neste edital.

## 8. DO APOIO FINANCEIRO ÀS PROPOSTAS

**8.1** Para auxiliar a apresentação dos resultados dos projetos aprovados, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFB proverá financiamento de até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por proposta em nome dos servidores do IFB responsáveis pelas propostas contempladas para despesas com custeio (material de consumo, serviços de terceiros pessoas físicas e jurídicas).

**8.1.1** A efetiva classificação da natureza das despesas será feita de acordo com as definições estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), ou instrumento congêneres que o substituir.

**8.1.2** Quando houver dúvida com relação à natureza do item (custeio ou capital) buscar esclarecimento junto ao setor administrativo do *campus* ou da reitoria.

**8.1.3** Todo gasto deve estar estritamente e diretamente ligado à apresentação dos resultados dos projetos no ConectaIF 2022.

**8.2** É obrigatório prever na proposta despesas para aquisição de camisetas para caracterizar a equipe. O formulário de pedido de orçamento está disponível no Anexo II.

**8.3** É vedado ao proponente:

- a. Utilizar o recurso financeiro para fins distintos dos aprovados na proposta
- b. Executar despesas em data anterior ao recebimento do recurso ou posterior ao prazo de vigência (prazo de execução) da proposta.
- c. Contratar serviços de pessoa física ou jurídica para realização de atividades que devem ser desenvolvidas pela própria equipe.
- d. Efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta de qualquer poder ou esfera de governo, por prestação de serviços, consultoria ou assistência técnica.
- e. Utilizar o recurso para adquirir item que se caracterize como brinde.

**8.4** Para a contratação de serviços ou aquisição de materiais de consumo no valor acima de R\$ 800,00 (de acordo com a Portaria Normativa 005/2016), o proponente deverá realizar pesquisa/cotação prévia de preços no mercado junto a três fornecedores, cujos orçamentos, incluindo valor do frete, deverão ser anexados à prestação de contas a ser encaminhada ao final do projeto.

**8.4.1** A pesquisa deverá ter as seguintes informações:

- a. Razão social e CNPJ da empresa/CPF fornecedor.
- b. Quantidade e unidade.
- c. Descrição do serviço/material de consumo.
- d. Data da cotação.
- e. Valor.

## 9. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

**9.1** São financiáveis:

- a. **Material de Consumo** - material de conservação e limpeza de laboratórios, material de desenho e de expediente, embalagens, material fotográfico, de filmagens e gravações, produtos químicos, biológicos, sensores, arduínos, material de impressão, vidrarias de laboratório ou outro material de consumo que estejam diretamente relacionados ao projeto.
- b. **Serviços de Terceiros/Pessoa Física** - prestação de serviços por pessoal técnico ligado diretamente aos resultados pretendidos no projeto e que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoas físicas. O modelo de recibo de pessoa física deve ser o estabelecido na Portaria Normativa IFB 005/2016 ou normativo interno vigente.

- c. **Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica** - prestação de serviços que sejam ligados diretamente aos resultados pretendidos no projeto e que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoa jurídica. Por exemplo, instalação, adaptação, reparos e conservação de máquinas e equipamentos vinculados ao projeto, reprografia, impressos e serviços gráficos e outros.

**9.2** Não são financiáveis:

- a. Despesas com alimentação da equipe e combustível.
- b. Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar.
- c. Taxas bancárias, de multas, juros ou qualquer encargo decorrente de pagamento fora do prazo.
- d. Despesas com publicidade que caracterize promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social.
- e. Remuneração de pesquisador, envolvido no Projeto e pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de qualquer esfera de governo.
- f. Aquisição e aluguel de imóvel.
- g. Aquisição de mobiliário.
- h. Pagamentos, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista de qualquer esfera de governo, por serviços de consultoria ou assistência técnica.
- i. Despesas de obras civis (reforma) e de manutenção de laboratório, energia elétrica, água, telefone e correio. Estas são entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da Instituição Executora do projeto e das colaboradoras.
- j. Passagens e diárias.

**9.3** A listagem apresentada nos itens 9.1. e 9.2 são exemplificativas e não exaustivas. Em caso de dúvidas sobre algum item a ser adquirido entrar em contato por e-mail com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação antes de proceder com o gasto.

**9.4** Recomenda-se a leitura da Portaria STN 448/2002 ([http://portalfns.saude.gov.br/images/banners/Sigem/Portaria\\_448\\_de\\_13\\_de\\_Setembro\\_de\\_2002.pdf](http://portalfns.saude.gov.br/images/banners/Sigem/Portaria_448_de_13_de_Setembro_de_2002.pdf))

## **10. DAS PROPOSTAS SELECIONADAS**

**10.1** O prazo para execução dos recursos financeiros (vigência) da proposta aprovada será até o último dia do ConectaIF 2022, a ser realizado entre os dias 17 e 21 de outubro de 2022, datas amplamente divulgadas a todos os servidores .

**10.2** Os servidores contemplados comprometem-se a cumprir e fazer cumprir as normas estipuladas neste edital, garantindo a operacionalização/desenvolvimento da proposta;

**10.3** As propostas contratadas deverão ser apresentadas no ConectaIF 2022, a ser realizado entre os dias 17 e 21 de outubro de 2022, de acordo com escala a ser informada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI).

**10.3.1** A apresentação deverá contemplar a apresentação de produtos ou protótipos. Não poderão ser utilizados apenas *banners* nas apresentações.

**10.3.2** O proponente é responsável por providenciar os recursos necessários para a apresentação do produto ou protótipo, obedecendo às regras determinadas pela PRPI e às regras dos eventos.

**10.4** Se houver necessidade de alteração de quaisquer itens do orçamento aprovado, o proponente deverá encaminhar e-mail para a PRPI ([prpi@ifb.edu.br](mailto:prpi@ifb.edu.br)), com o assunto "SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO FABIN CONECTAIF 2022", justificando o pedido e aguardar a resposta antes de proceder com aquisição.

**10.4.1** O pedido de alteração deverá ser solicitado seguindo o modelo do **Anexo III da Portaria normativa 005/2016**, ou norma interna vigente e, de acordo com as instruções complementares da PRPI.

**10.4.2** A solicitação de alteração de orçamento será analisada pela PRPI quanto a viabilidade técnica e pela PRAD quanto à viabilidade financeira.

## **11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA E FINANCEIRA**

**11.1** A prestação de contas (Técnica e Financeira) deverá ser anexada, via SUAP, pelo próprio proponente no respectivo processo. Os processos serão criados pela PRPI que ficará responsável pela solicitação de anexação dos relatórios de prestação de contas, de acordo com cronograma de acompanhamento.

**11.1.1** Os arquivos a serem anexados deverão seguir os modelos pré-estabelecidos (Anexo III - Técnico Final, Anexo IV - Financeiro).

**11.1.2** Os comprovantes de despesas ORIGINAIS deverão ser guardados pelo proponente pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

**11.2** A prestação de contas técnica consiste na apresentação do produto ou protótipo durante o ConectaIF 2022 e na apresentação de relatório final conforme modelo disponível no **Anexo VI**.

**11.3** A prestação de contas será analisada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI) do IFB quanto ao cumprimento dos objetivos do projeto (análise técnica) e pela Pró-Reitoria de Administração (PRAD) quanto à prestação de contas do recurso financeiro utilizado (análise financeira).

**11.4** A prestação de contas financeira deverá ser realizada de acordo com o que está previsto na Portaria Normativa nº 005/2016 que regulamenta o uso do cartão BB Pesquisa. (<http://www.ifb.edu.br/attachments/article/3285>)  
([PORTARIA%20NORMATIVA\\_005\\_Regulamento\\_cartao\\_BB\\_Pesquisa.pdf](http://www.ifb.edu.br/attachments/article/3285).)

**11.5** Após prestação de contas e avaliação pela área competente, o saldo não utilizado, ou utilizado de forma equivocada, deverá ser devolvido ao IFB por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, sendo que esta será emitida exclusivamente pela PRAD.

**11.6** O não atendimento da prestação de contas conforme estabelecido neste edital impossibilitará o proponente de participar dos editais da PRPI durante um ano, a contar da data do comunicado, além das demais sanções cabíveis.

**11.7** A aprovação da prestação de contas não impede a ocorrência de questionamento posterior pela Auditoria Interna do IFB ou pela Controladoria Geral da União.

## **12. CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Lançamento do edital	22/08/2022
Inscrições	22/08 a 15/09/2022
Resultado preliminar	19/09/2022
Interposição de recursos	20/09/2022
Resultado final	A partir de 21/09/2022
Período para assinatura do termo de concessão do proponente	A partir de 22/09/2022
Prazo para execução financeira (vigência da proposta)	Até o último dia do ConectaIF 2022

Prazo para prestação de contas

Até 30 dias após findado o prazo de execução do projeto

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** Todas as ações realizadas no âmbito deste edital/chamada devem ser divulgadas com a devida Identidade Visual do IFB/Campus, conforme marcas disponíveis na aba da DICOM (Diretoria de Comunicação Social) no portal [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br).

**13.2** O proponente com projeto aprovado também deve encaminhar resumo prévio da atividade/evento para o e-mail [comunicacao@ifb.edu.br](mailto:comunicacao@ifb.edu.br) para que seja dada publicidade às ações, conforme §1º do art. 37 da Constituição Federal sobre o caráter educativo, informativo ou de orientação social dos atos públicos

**13.3** Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, outras propostas aprovadas neste edital, embora não contempladas na quantidade inicial, poderão ser financiadas.

**13.4** Não havendo número suficiente de propostas contempladas neste edital, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, poderá fazer convite direto aos pesquisadores.

**13.5** Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

*Assinado Eletronicamente*

**GIOVANNA MEGUMI ISHIDA TEDESCO**

Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação

Documento assinado eletronicamente por:

- **Giovanna Megumi Ishida Tedesco, PRO-REITOR - CD2 - PRPI**, em 22/08/2022 12:04:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 403113

Código de Autenticação: 195e648649

